

LEI Nº 2.418, de 06 de setembro de 2006.

“Autoriza realização de permuta de imóveis na forma como específica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, com o Sr. TARCISIO DE SOUZA NETO, duas (02) áreas de terreno de 300,00 m² cada, designadas como “05ª” e “06ª” área, objeto do Decreto de Desmembramento de nº 1.028, de 06 de julho de 2006, situadas no loteamento Setor Margon II, nesta cidade, áreas estas de propriedade do Município de Catalão, por 320,00 m² designado como parte de um lote de terreno caracterizado como lote 01 da quadra 19 do loteamento Monsenhor Souza, situado na Rua 607, nesta cidade, bem como as benfeitorias e plantações que ali existiam, de propriedade do Sr. Tarcisio de Souza Neto.

Parágrafo Único – A permuta supra mencionada se dará em decorrência de inundação do imóvel do Sr. Tarcisio pelo lago do Setor Monsenhor Souza.

Artigo 2º - A área onde localiza-se a parte de terreno a ser permutado por esta lei, foi destinada a composição de área atingida pelo lago do bairro Monsenhor Souza, nesta cidade.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis a serem permutados.

Artigo 4º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando dispensado o recolhimento do ITBI aos cofres públicos municipais referentes aos imóveis a serem transacionados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2006.

(a) DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 06.09.2006.

(a) JOÃO SEBBA NETO

Prefeito Municipal”